

SGP: PL 742/2021 - CARTA DE CONSELHEIROS DO CMPU

SGP - Secretaria Geral Parlamentar <sgp@saopaulo.sp.leg.br>

Ter, 14/12/2021 15:58

Para: SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

 1 anexos (192 KB)

21.12 dia 14-COMISSAO DE POLITICA URBANA-EMAIL-Conselho Municipal de Política Urbana-CMPU-Projeto de Lei 742-2021.PDF;

Ref.: Conselho Municipal de Políticas Urbanas - CMPU
EMAILÀ
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho *email* proveniente do conjunto de Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – CMPU, por intermédio do qual apresentam considerações em relação ao Projeto de Lei 742/2021, de autoria do Poder Executivo.

Solicito que seja cadastrado e encaminhado para a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para conhecimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

De: Presidência

Enviada em: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 14:02

Para: SGP - Secretaria Geral Parlamentar <sgp@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: ENC: URGENTE - PL 742/2021 - CARTA DE CONSELHEIROS DO CMPU

De: Eduardo Suplicy

Enviada em: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 13:20

Para: Milton Leite <miltonleite@saopaulo.sp.leg.br>; Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>; Fabio Riva <vereadorfaboriva@saopaulo.sp.leg.br>Cc: wellyene@gmail.com

Assunto: ENC: URGENTE - PL 742/2021 - CARTA DE CONSELHEIROS DO CMPU

Ao Senhor Presidente

Vereador Milton Leite

Ao Senhor Líder do Governo

Vereador Fábio Riva

Encaminho o email da senhora Wellyene Gomes Bravo, que endereçou carta de conjunto de conselheiros do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) a respeito do Projeto de LEi 742/2021 que determina o adiamento da revisão do Plano Diretor Estratégico para 2022.

É importante que seja reconhecida a competência do CMPU e que sejam observadas suas decisões no que diz respeito à Política Urbana do município de São Paulo, em especial ao Plano Diretor Estratégico, que prevê o seu papel central no processo de revisão. fls. 2

Peço que considerem o conteúdo da carta para o encaminhamento da votação do dia de hoje.

Atenciosamente,

Eduardo Suplicy

De: wellyene gomes bravo Bravo <wellyene@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 11:11

Para: Milton Leite <miltonleite@saopaulo.sp.leg.br>; prefeito@prefeitura.sp.gov.br <prefeito@prefeitura.sp.gov.br>; João Moreirão <jmoreirao@me.com>

Cc: cesar@prefeitura.sp.gov.br <cesar@prefeitura.sp.gov.br>; SMUL - CMPU <cmpu@prefeitura.sp.gov.br>; gabinetesel@prefeitura.sp.gov.br <gabinetesel@prefeitura.sp.gov.br>; ricardo.nunes@prefeitura.sp.gov.br <ricardo.nunes@prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: URGENTE - PL 742/2021 - CARTA DE CONSELHEIROS DO CMPU

Aos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo

c/c Ao Sr. Prefeito Ricardo Luís Reis Nunes

Ao Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, César Angel Boffa de Azevedo

REF.: PL 742/2021 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO PDE - DESRESPEITO AO PACTUADO NA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS - CMPU

Nós, conselheiros do CMPU, não reconhecemos e rebatemos o teor do Projeto de Lei 742/2021 encaminhado à Câmara Municipal, em 04/11/2021, por entendermos que não foi respeitado o pactuado na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 28/10/2021.

Não há dúvida que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e o CMPU exercem importante papel no cenário de Políticas Urbanas da Cidade para monitorar, propor e conduzir a revisão do processo participativo para alterações no Plano Diretor da Cidade. A Câmara Municipal de São Paulo também exerce papel importante ao analisar e deliberar sobre leis propostas pelo Executivo, sempre em consonância com os princípios expressos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e também com os princípios implícitos da **boa-fé e lealdade** entre administradores e administrados, obedecido o princípio constitucional da gestão democrática da cidade.

Dessa forma, se requer aos Senhores Vereadores, atenção às seguintes considerações em relação ao PL 742/2021, encaminhado pelo Senhor Prefeito, Ricardo Luís Reis Nunes:

1) A Constituição Federal do Brasil estabelece em seu artigo 1º, parágrafo único: *Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos*

desta Constituição.

2) No art. 182 da Constituição Federal está inscrito o princípio da gestão democrática das cidades na política de desenvolvimento urbano.

3) Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) demarca a necessidade de participação popular em todas as etapas de elaboração do Plano Diretor - artigo 2º, inciso II e artigo 40, § 4º, incisos I, II e III.

4) A Lei 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico) dispõe no artigo 4º, parágrafo único: *O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão deste Plano Diretor, a ser elaborada de forma participativa.*

5) O artigo 329, da Lei 16050/2021, que trata das atribuições do CMPU, dispõe: inciso II: *debater e apresentar sugestões à proposta de alteração do Plano Diretor Estratégico; e III: debater e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei.*

6) A prorrogação do prazo para a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, apesar de muito pleiteada pelo Segmento Sociedade Civil do CMPU no decorrer do 2021, foi levada à pauta da 66ª Reunião Ordinária do CMPU, realizada em 28/10/2021, por iniciativa do Poder Executivo para pactuação de data, tendo sido o assunto submetido a debates, ao final dos quais o Sr. Presidente, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, o levou à deliberação.

7) Por maioria absoluta foi deliberada a prorrogação do prazo do art. 4º da Lei 16.050/2014 por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, exclusivamente em decorrência de força maior, como o ocorrido em 2021 com a Pandemia do COVID19. Contudo, essa deliberação ocorrida na 66ª Reunião Ordinária do CMPU não constou da justificativa do Projeto de Lei encaminhado à essa Câmara Municipal pelo excelentíssimo senhor Prefeito do Município de São Paulo, Sr. Ricardo Luís Reis Nunes, como se verifica no Ofício ATL SEI nº 054501388.

8) Em recente reunião do Colégio de Líderes, o Vereador Milton Leite expôs seu entendimento pessoal de que o prazo do art. 4º da Lei 16.050/2014 deve ser prorrogado por apenas 180 (cento e oitenta) dias.

O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU tem função constitucional, cabendo-lhe o controle social da política urbana, sendo de rigor o respeito às suas deliberações legítimas e, nesse sentido, não é demais registrar que o planejamento urbano é matéria submetida à democracia participativa e ao princípio da reserva do plano diretor, cabendo pois aos cidadãos sobre ela deliberar em decorrência do seu direito à cidade.

Tendo tido notícia que, muito em breve, essa Câmara de Vereadores levará à votação o Projeto de Lei 742/2021, em respeito à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional que garante a participação social para o assunto, solicita-se que Senhores Vereadores respeitem a deliberação do Conselho Municipal de Política na sua 66ª Reunião Ordinária, constante do Extrato de Ata publicado à página 37, do Diário Oficial da Cidade de 04.11.2021, e façam constar do referido Projeto de Lei a prorrogação do prazo do art. 4º da Lei 16.050/2014 por 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, “desde que devidamente justificado pelo Poder Executivo diante dos diversos fatores envolvidos”, exatamente nos termos da mencionada deliberação, que pode ser consultada na página da internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cmpu/index.php?p=320402

Atenciosamente,

Wellyene Gomes Bravo - CPMs Macrorregião Sul 2

Viviane Manzione Rubio - Mackenzie
Lucila Falcão Pessoa Lacrete – Sociedade Amigos do Planalto Paulista SAPP
Sandra Ramalhoso - CMTT
Ademilson Ferreira da Silva – CPMs Macrorregião Leste 2
Juliana Trento – Ciclocidade
Roberto Rolnik Cardoso - ASSAMPALBA
Maria Laura Fogaca Zei - ASSAMPALBA
Elodia Fátima Filippini – CPMs Macrorregião Leste 1
Marisete Aparecida de Souza - Instituto Inácio Monteiro Ação e Cidadania
Francisco João Moreirão de Magalhães – CPMs Macrorregião Norte 2
Maria Lucia Bellenzani – Instituto Casa da Cidade
Maurício Ramos – CPMs Macrorregião Oeste
Simone Gatti – IAB-SP
Renato Anelli – IAB-SP
Simone Oliveira – CPMs Macrorregião Norte 2
Stella de Camargo Da Dalt – CPMs Macrorregião Centro
Francisco Claudio do Nascimento – CPMs Macrorregião Centro
Margareth Matiko Uemura – Instituto Polis
Durval Tabach – CPMs Macrorregião Sul 1
Rosangela Oliveira Silvente – CPMs Macrorregião Sul 1
Antonio Zagato – Mobilidade Ciclocidade
Fernando Rangel – CPMs Macrorregião Norte 1
Alexandre Leite Praça Marx – CPMs Macrorregião Sul 2
José André de Araujo – Instituto Inácio Monteiro Ação e Cidadania
Verônica Kroll – Associação Ambiental e Habitacional João de Barro
Mateus Henrique Berto Muradas – Entidade Ambientalista – Assoc. dos Mutuários e Moradores da COHAB 1
Nabil Gerges Bonduki – FAU-USP
Juliana Lemes Avanci – Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
Antônio Pedro – FACESP – Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo
Edenilda das Neves Carneiro de Souza - Associação Ambiental e Habitacional João de Barro – MUAHB
Osni Pandori – CPMs Macrorregião Leste 1
Maria Angélica Oliveira – CPMs Macrorregião Oeste
Márcia Maria Fartos Terlizzi – Movimento Sem Teto Centro (MSTC)
Cláudia Gibeli Gomes - Instituto Casa da Cidade

"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."